



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PAUTA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 10.06.2025

CCJR

PLO nº 59/2025	Poder Executivo	Autoriza o poder executivo a celebrar termo de ajustamento de conduta com a empresa PIRATININGA PARTICIPAÇÕES LTDA. e órgãos estaduais, e a receber, sem ônus, imóvel destinado ao uso público, e dá outras providências.
-------------------	-----------------	---

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📺 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM



ATA UNA EXTRAORDINÁRIA Nº. 01/2025. ESTADO DE PERNAMBUCO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, PODER LEGISLATIVO, COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COM A FINALIDADE DE APRECIAR MATÉRIAS DELIBERATIVAS APRESENTADAS. Aos dez dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h, sob a direção do Vereador Pedro Henrique dos Santos, Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e supervisão do Procurador Geral Maciel Rogério da Silva. Iniciou-se a sessão una extraordinária realizada na Sala da Presidência da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, com a presença da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – Relator: Vereador Pedro Henrique dos Santos; Membros: Vereadores Alcides Francisco do Nascimento e Miqueias Caitano de Lima. Saudando os presentes, o Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação iniciou os trabalhos, apresentando a pauta da reunião. Em sequência, a comissão analisou o parecer jurídico do Procurador Jurídico Dr. Thiago Marinho, opinativo e não vinculante com emissão prévia de 48 horas, acerca do **Projeto de Lei Ordinária nº 59 de 2025**. Aberto o debate, foi o parecer aprovado *in totum*, por unanimidade, pela Comissão, seguindo o trâmite legislativo cabível. A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** elaborou o parecer do **PLO nº 59/2025**, de autoria do Poder Executivo, que *“Autoriza o poder executivo a celebrar termo de ajustamento de conduta com a empresa PIRATININGA PARTICIPAÇÕES LTDA. e órgãos estaduais, e a receber, sem ônus, imóvel destinado ao uso público, e dá outras providências.”*. O parecer foi aprovado por unanimidade pela Comissão. Por fim, não havendo nada mais a tratar, o Vereador Pedro Henrique dos Santos encerrou a presente sessão às 8h40min. Para fins de direito, eu, João Augusto da Silva Maciel, lavrei a presente ata que vai assinada pelos vereadores presentes. São Lourenço da Mata, 10 de junho de 2025.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Vereador **Pedro Henrique dos Santos (Solidariedade)**
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Vereador **Alcides Francisco do Nascimento (Republicano)**
Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📱 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM



Vereador **Miqueias Caitano de Lima (Republicano)**
Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Maciel Rogério da Silva
Procurador Geral

Miquéas Alves de Lima
Assessor da Procuradoria

João Augusto da Silva Maciel
Assessor

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📺 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM